



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 17/2023 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	5980/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de preço para locação de equipamentos para construção de solução educacional para aprendizagem em ambiente interativo e suporte técnico continuado, para atender o sistema de ensino híbrido Fornecimento de equipamentos como: tablets e serviço de conectividade Suporte Técnico especializado.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	31/05/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 018/2023 e 509/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo **Menor Preço Global**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria de Educação
- Secretaria de Direitos Humanos
- Secretaria de Planejamento

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

- b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de preço para locação de equipamentos para construção de solução educacional para aprendizagem em ambiente interativo e suporte técnico continuado, para atender o sistema de ensino híbrido Fornecimento de equipamentos como: tablets e serviço de conectividade Suporte Técnico especializado.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

prorrogados com fulcro no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal..

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 5 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 72 (Setenta e duas) horas úteis, contados da comunicação à contratada.

04.14 – Os materiais adquiridos através do presente Termo de Referência serão entregues no seguinte endereço: Entrega será feita de acordo com cronograma a ser estabelecido entre a contratante e a contratada, no endereço de localização de cada Unidade Escolar da Rede Municipal e Secretaria de Educação.

04.15 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.2.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.2.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.2.1.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.2.1.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.2.1.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.2.2 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.2.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.2.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.2.5 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17,01,12.361.0008,12.362.0008,12.365.0008,2.425, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Fonte 1573,1704.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 92.572.711,00 (Noventa e dois milhões e quinhentos e setenta e dois mil e setecentos e onze reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 06.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023-SRP
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023-SRP
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - QUALIFICAÇÃO, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade especificada. E a parcela de maior relevância é o item 01 referente ao serviço de locação.

C.3 - Atestado(s) de Capacidade Técnica – Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.

- Deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

privado.

- Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado

10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.16.3 – Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

11.19 - DAS AMOSTRAS

11.19.1. As amostras serão exigidas da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, devendo apresentá-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento da sessão pública. A sessão de avaliação ocorrerá ao término do prazo indicado acima.

11.19.2. A sessão de análise das amostras, de caráter público, será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, na Rua Álvares de Castro, n. 346, térreo. Centro, Maricá/RJ- CEP 24900-880, admitindo-se a participação de quaisquer interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação.

11.19.3. As amostras serão analisadas por comissão especialmente designada e, ao final, emitirá parecer pela sua aprovação ou reprovação. O extrato do resultado da análise das amostras será publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), bem como a notificação de convocação da licitante subsequente, classificada com o menor preço proposto, no caso de reprovação, que deverá apresentar as amostras no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação.

11.19.4. Durante a sessão, deverá ser demonstrada a utilização do equipamento e suas funcionalidades, considerando-se as especificações técnicas constantes neste termo de referência, o funcionamento dos softwares de chamado, gestão de alunos, conexão em funcionamento, gestão de conectividade, inclusive as regras de white e black list.

11.19.5. Deverá a licitante apresentar as amostras dos itens abaixo, os quais têm suas especificações detalhadas pelos itens 5 e 6, deste termo de referência:

Item 01 – Locação de Tablets;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

Roteiro: Será analisada as configurações do equipamento apresentado aferindo-se o atendimento a todos os requisitos de especificação constantes neste termo de referência;

Item 02 – Serviço Agregado de Configuração e Setup;

Roteiro: Será analisada as configurações e especificações constantes no termo de referência.

Como segue:

No serviço de setup, será de responsabilidade da empresa garantir todo o processo de configuração do início até a entrega do dispositivo na escola, para tal a contratada deverá, no mínimo, a partir de arquivo .csv, contendo nome dos alunos, turma, ano, código do aluno e escola:

- Criar email do aluno na plataforma Google for Education – Simular a criação de um e-mail dentro da plataforma Google Education;
- Parametrizar tablet com credenciais individuais do aluno, inclusive senha – Inserir o e-mail do aluno como conta do sistema Android do tablet;
- Instalar aplicativos selecionados pela rede de ensino, conforme ano escolar do aluno – instalar os apps da plataforma Google docs;
- Ativar simcard, padronizar APN e testar conexão – após configurações deve ser testado a conexão com a rede da operadora fazendo um acesso de uma página na internet;
- Elaborar controle de relações entre dispositivo, simcard e aluno, com possibilidade de rastreio por meio de triangulação entre as plataformas Google for education, gestão de simcards e registro de matrículas – Demonstrar através dos sistemas o controle da relação do simcard com o registro do aluno e através do sistema identificar a localização do tablet e o responsável pelo dispositivo, caso mesmo esteja ligado e conectado à rede da operadora;
- Realizar upload do termo de comodato no sistema de gestão de alunos fornecido pela contratada – A contratada deve demonstrar através de sistema de gestão deste processo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

Item 03 – Serviço agregado de Configuração – Conectividade;

Roteiro: Deverá ser realizada a configuração de conectividade do equipamento.

A vencedora do certame deverá fornecer sistema de gestão para os chips e pacotes de dados, com os requisitos/ funcionalidades mínimas:

- Localização dos dispositivos, permitir que os dispositivos possam ser monitorados por geolocalização, onde o gestor da ata de registro de preços consiga identificar onde se encontram cada tablet conectado ao chip de dados móveis - A contratada deve demonstrar através de sistema de gestão deste processo;
- O controle de consumo, que deverá auferir individualmente o consumo de cada dispositivo - A contratada deve demonstrar através de sistema de gestão deste processo;
- A white list (lista branca), bloqueio de acesso a todos os sites que não estejam previamente aprovados pela Secretaria e ainda permitir a atualização da lista mensalmente; quando utilizado serão permitidos apenas o acesso a sites aprovados pelo contratante - A contratada deve demonstrar através de sistema de gestão deste processo, ou seja, vamos passar uma lista de sites e estes apenas deverão estar liberados para acesso;
- A black list (lista negra), bloqueio de acesso a conteúdo e sites por filtro de conteúdo. Neste caso o contratante irá fornecer os tipos de conteúdo a serem bloqueados, por exemplo e não limitados a jogos, violência, drogas, conteúdo adulto - A contratada deve demonstrar através de sistema de gestão deste processo, ou seja, vamos passar uma lista de sites e estes apenas deverão estar bloqueados para acesso;

11.19.6. Deverá a licitante demonstrar que possui software de gestão de chamados a ser utilizado pelas gestoras das unidades escolares, para acionamento dos serviços de manutenção e suporte.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

11.19.7. As amostras serão devolvidas à empresa licitante tão logo encerrada o procedimento de avaliação.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas/elaboração do orçamento. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta/orçamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

(cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

20.19.3. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa:

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

F-

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

A – Minuta da Ata de Registro de Preços

B - Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2023.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matr.:106010





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid. De medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	KIT EAD do Aluno - Locação de Tablet	UNID	38.269	R\$ 111,00	R\$ 4.247.859,00	R\$ 50.974.308,00
2	Serviço de Setup por dispositivo	UNID	38.269	R\$ 79,00	NÃO SE APLICA	R\$ 3.023.251,00
3	Pacote de dados móveis com 10GB mês	UNID	38.269	R\$ 84,00	R\$ 3.214.596,00	R\$ 38.575.152,00
TOTAL ORÇAMENTO					R\$ 7.462.455,00	R\$ 92.572.711,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023-SRP

A Realizar-se em
Processo:

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 17/2023-SRP

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid. De medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	KIT EAD do Aluno - Locação de Tablet	UNID	38.269			
2	Serviço de Setup por dispositivo	UNID	38.269			
3	Pacote de dados móveis com 10GB mês	UNID	38.269			
TOTAL ORÇAMENTO						

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

OBS: As propostas deverão obrigatoriamente conter marca e modelo dos equipamentos fornecidos. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

OBS: Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

Em, ____ de ____ de 2023.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2020-SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V
DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º
DA LEI Nº 8.666/93**

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Registro de preço para locação de equipamentos para construção de solução educacional para aprendizagem em ambiente interativo e suporte técnico continuado, para atender o sistema de ensino híbrido.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO .
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado será fornecido pela Coordenação de Compras após cotação de preços.
D	FORMA DE JULGAMENTO: (X) Preço Global MODALIDADE: Pregão Presencial PROCEDIMENTO AUXILIAR: Ata de Registro de Preços
E	LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA a) Secretaria de Educação: situada em Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105, Centro, Maricá-RJ.
F	ÁREA REQUISITANTE a) Prefeitura Municipal de Maricá: situada em Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ.
G	ÁREA ADMINISTRATIVA Secretaria de Educação ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Coordenadoria Geral de Administração e Tecnologia da Informação – Secretaria de educação
H	EQUIPE DE PLANEJAMENTO Nome: Flávio Ferreira Consoline – Matrícula: 106397 Nome: Lucas Ribeiro Arsolino Moreira – Matrícula: 106638 Nome: Ruy Teixeira de Carvalho Junior – Matrícula: 108875

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	317
Rubrica	

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para construção de solução educacional para aprendizagem em ambiente interativo e suporte técnico continuado, para atender o sistema de ensino híbrido Fornecimento de equipamentos como: tablets e serviço de conectividade Suporte Técnico especializado conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

Os impactos sofridos pela pandemia do Novo Corona vírus na educação expuseram a vulnerabilidade no sistema educacional brasileiro. Alunos sem hábito de estudar a distância, escolas sem tecnologia adequada para prosseguir com o calendário letivo e professores sem conhecimento técnico adequado para a produção de vídeo aulas, formaram um cenário totalmente desfavorável para a educação. Vivemos em uma era de intensas transformações tecnológicas e ninguém está mais ambientado a esse universo digital do que as crianças e os jovens. Basta analisarmos a maneira como eles dominam as novas tecnologias e a relação que se criou entre o ser humano e os dispositivos tecnológicos. Os alunos de hoje, já nasceram nesse mundo tecnológico. Não à toa, também são conhecidos como nativos digitais, expressão criada no início do século XXI para definir os indivíduos que, por estarem imersos a essa cultura digital, usam de maneira intuitiva as ferramentas tecnológicas. Acreditamos que a adoção de novas tecnologias trará ganhos em vários aspectos no processo de aprendizagem. A adoção do ensino híbrido (uma junção entre ensino online e offline) já é uma realidade em muitos países. As ferramentas tecnológicas estariam nesse processo como uma ferramenta digital de ensino híbrido, utilizada para integrar essas entidades, facilitando assim a troca de informações entre (escolas e famílias) agregando de forma positiva o processo de aprendizagem da rede municipal. Entendemos que uma ferramenta digital que tenha por objetivo promover de forma simples e intuitiva a integração da escola com as famílias, aumentando exponencialmente o comprometimento de ambas as partes e resultando na melhoria da educação do aluno, buscando garantir maior desempenho nas atividades escolares, que contenha essas e outras funcionalidades, seja mais uma das ações que podemos implantar como forma de melhoria e mudança da nossa educação, em especial no que tange nosso Município.

4. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais adquiridos através do presente Termo de Referência serão entregues no seguinte endereço: Entrega será feita de acordo com cronograma a ser estabelecido entre a contratante e a contratada, no endereço de localização de cada Unidade Escolar da Rede Municipal e Secretaria de Educação.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base na capacidade de matrículas das Unidades Escolares públicas municipais e estaduais localizadas no Município de Maricá.

KIT EAD DO ALUNO	QUANTITATIVOS MENSAIS ESTIMADOS				
	Item	Especificação	Unidade	Período	Quant.
	1	Locação de Tablets	Serviço	Mensal	38213



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	318
Rubrica	

	2	Serviço de Setup por dispositivo	Serviço	Unitário	38213
	3	Pacote de dados móveis com 10GB mês	Serviço	Mensal	38213

6. DOS DETALHES TÉCNICOS

KIT	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
	Item	LOCAÇÃO DE TABLETS	Unidade
KIT EAD DO ALUNO		Composto por:	
	1	01 - TABLET Especificações técnicas – Hardware 1.1. Processador: 1.1.1. Octa-Core de 1.6GHz ou superior; 1.2. Memória RAM 1.2.1. Mínimo de 3 GB; 1.3. Tela 1.3.1. 10.1" ou superior; 1.3.2. Sensível ao toque; 1.3.3. Resolução mínima de 1280x800. 1.4. Armazenamento Interno 1.4.1. No mínimo 32GB 1.5. Portas 1.5.1. Interface USB 2.0 ou superior, podendo utilizar adaptador; 1.5.2. Fone de ouvido e microfone. 1.5.3. Leitor de cartão SD ou microSD, podendo utilizar adaptador. 1.6. Funcionalidades 1.6.1. Câmera Frontal Embutida de 2MP ou superior; 1.6.2. Câmera Traseira de 5 MP ou superior. 1.7. Padrões	Serviço



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	319
Rubrica	

	1.7.1. Wi-Fi suportando no mínimo os padrões 802.11 b/g/n 2.4 e 5 GHz; 1.7.2. Bluetooth interno 3.0 ou superior; 1.7.3. GPS; 1.7.4. Suporte a rede GSM Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 + 2100 MHz), 2G/3G/4G) e superior. 1.9. Bateria 1.9.1. 5000 mAh ou superior 1.10. Periféricos 1.10.1. Carregador de energia bivolt 1.10.2. Capa para proteção do tipo <i>Smart Case</i> ou similar, que proteja todo o equipamento e de fácil abertura, a mesma deve ser customizada com brasão da prefeitura; 1.10.3. Utilização de cabos elétricos aderentes a norma NBR 14136; 1.10.4. Fone de ouvido com microfone embutido. 1.10.5. Película protetora 1.11. Especificações técnicas – Software Sistema operacional: Android 11Go ou superior. 1.12. Garantia assistência técnica A contratada deve garantir assistência e manutenção do equipamento durante todo período do contrato de locação e no caso de aquisição deve dar garantia on site de 12 meses ou superior desde que mantenha as características solicitadas em edital e seja aprovado e homologado pela equipe técnica da contratante; 1.13. Homologação na ANATEL O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000;	
2	SERVIÇO DE AGREGADO DE CONFIGURAÇÃO SETUP - Serviço de Setup por dispositivo	Serviço
3	SERVIÇO DE AGREGADO DE CONFIGURAÇÃO - CONECTIVIDADE - Pacote de dados móveis com 10GB mês	Serviço

ESTECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ITENS 2 e 3



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	320
Rubrica	

A contratada ganhadora deverá fornecer os serviços de conectividade, internet móvel, para todo quantitativo estipulado neste termo de referência.

Nota explicativa:

- 01 (uma) unidade de serviço de setup corresponde a ativação de 01 (um) dispositivo de tablet
- 01 (uma) unidade de serviço dos itens 2, corresponde a 01 (um) pacote de dados com validade mensal;

A estimativa de unidades de serviço é baseada no total de dispositivos existentes e previstos para locação de dispositivos tablets consumindo (01) um pacote de dados por mês, por um período de 12 meses.

O método de cálculo para estimativa das unidades de serviços, é pautado nos exemplos a seguir, considerando o contrato de 12 meses:

Exemplo 1: Um tablet, conectado durante os 12 meses do contrato

Será necessária 01 (uma) unidade de serviço do item 2 e 12 (doze) unidades de serviços do item 3.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Contratada deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados no período de maior tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” Contratada (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011), ou valor es pulado em resolução da ANATEL mais atual.

Os SIM CARDS deverão ser instalados e habilitados com serviços exclusivamente de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantir de Taxa de Transmissão Instantânea nominal de acordo com a normativa vigente da ANATEL. A contratada deve fazer um levantamento para saber qual operadora de telefonia que atende melhor a localidade de cada Unidade Escolar da rede municipal e na divisão dos chips escolher para a unidade a operadora que melhor atende a localidade e criar gateway (APN) próprio para o projeto.

Durante o período de maior tráfego, a detentora da ata deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados mínima de acordo com os valores especificados em Resolução própria da ANATEL. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” Contratada (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011), ou resolução da ANATEL mais atual.

Disponibilizar serviço de comunicação de dados principal com tecnologia 4G, sendo aceito o serviço prestado com tecnologia 3G/2G/GSM/GPRS/EDGE ou superior apenas nas microrregiões da cidade que não tenha cobertura 4G;

Fornecer número telefônico do tipo 0800 ou similar para contato, portal de chamados e canal whatsapp e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à Contratante; para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo de atendimento em horário comercial será de 05 minutos e a resolução deverá ser de no máximo 12h (doze) horas a contar da data de abertura do chamado, seja para manutenção ou troca do item que apresentar falha;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	321
Rubrica	

São considerados dispositivos que receberão os serviços agregados de conectividade os equipamentos constantes do item 01 deste termo.

A empresa ganhadora será responsável pela ativação do chip.

No serviço de Setup, será de responsabilidade da empresa garantir todo o processo de configuração do início até a entrega do dispositivo na escola, para tal a contratada deverá, no mínimo, a partir de arquivo .csv, contendo nome dos alunos, turma, ano, código do aluno e escola:

- Criar email do aluno na plataforma Google for education;
- Parametrizar tablet com credenciais individuais do aluno, inclusive senha;
- Instalar aplicativos selecionados pela rede de ensino, conforme ano escolar do aluno;
- Padronizar identidade visual do dispositivo, conforme padrões definidos pela rede de ensino;
- Ativar simcard, padronizar APN e testar conexão;
- Elaborar controle de relações entre dispositivo, simcard e aluno, com possibilidade de rastreamento por meio de triangulação entre as plataformas Google for education, gestão de simcards e registro de matrículas.
- Identificar dispositivo e caixa com etiqueta de identificação contendo código do aluno, turma, ano e unidade escolar;
- Emitir documento de termo de entrega ao aluno, contendo nome do aluno, número de série do dispositivo e código IMEI, conforme modelo ser apresentado pelo contratante;
- Entregar o dispositivo na escola organizado por turma;
- Prestar apoio na entrega dos dispositivos aos alunos;
- Realizar upload do termo de comodato no sistema de gestão de alunos fornecido pela contratada

Este conjunto de atividades é denominado como “setup”.

Em casos em que determinado dispositivo recebeu o serviço de “setup”, mas a administradora da ata decida inativá-lo por um período, e com isso tiver que configurar um novo dispositivo para o aluno devido manutenção do dispositivo anterior o mesmo poderá ser desvinculado do pacote vigente e vinculado novamente em momento futuro, isento de nova cobrança de Setup, ou seja, uma vez pago o Setup por um dispositivo tal valor não poderá reincidir sobre o mesmo ou outro dispositivo que venha ser entregue para o aluno devido a manutenção do dispositivo anterior;

Havendo mais de 02 pacotes de dados ativos no mês, a detentora da ata deverá realizar a GESTÃO DO CONSUMO dos dispositivos baseado nos pacotes vinculados, reportando ao gestor do contrato os dispositivos que atinjam 85% do consumo no mês, bem como aqueles que possuem menor consumo para eventual transferência de saldos entre eles;

A operação de transferência de saldos deverá ser realizada pela contratada com aprovação do gestor do contrato, tal avaliação deverá ser feita com **frequência diária** apenas nos dias úteis e reportada via relatório;

A empresa ganhadora do deverá fornecer sistema de gestão para os chips e pacotes de dados, com os requisitos/funcionalidades mínimas:

- Localização dos dispositivos, permitir que os dispositivos possam ser monitorados por geolocalização, onde o gestor da ata de registro de preços consiga identificar onde se encontram cada tablet conectado ao chip de dados moveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	322
Rubrica	

- O Controle de consumo, o controle deve auferir individualmente o consumo de cada dispositivo;
- O "White list" (lista branca), bloqueio de acesso a todos os sites que não estejam previamente aprovados pela Secretaria e ainda permitir a atualização da lista mensalmente; quando utilizado serão permitidos apenas o acesso a sites aprovados pelo contratante.
- A "BLACK LIST" (lista negra), bloqueio de acesso a conteúdos e sites por filtro de conteúdo. Nesta caso o contratante irá fornecer os tipos de conteúdos a serem bloqueados, por exemplo e não limitados a jogos, violência, drogas, conteúdo adulto.
- Fornecer sistema de gestão com funcionamento 24x7 e apresentar os dados em tempo real referente ao consumo de dados e status dos dispositivos.
- A atualização de "White list" ou "Black list", devera permitir alterações mensais conforme políticas da contratante.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da ata de registro de preços pela administradora da ata, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

Quando especificada, manter, durante a execução da ata de registro de preços, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

O pagamento dos serviços executados ocorrerá conforme método de cálculo apresentado para cada item:

KIT	Item	Especificação	Unid.	Método de Cálculo	
KIT EAD DO ALUNO	2	Serviço de Setup por dispositivo	Serviço	Sob demanda realizada uma vez em cada dispositivo	<i>Dispositivo configurado e conectado no pacote vinculado × Valor unitário do item = Valor do pagamento único</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	323
Rubrica	

	3	Pacote de dados moveis com 10GB mês	Serviço	Sob demanda mensal	<i>Total de dispositivos ativos neste pacote no mês × Valor unitário do item = Valor do pagamento</i>
--	---	-------------------------------------	---------	--------------------	---

Obs.: Por se tratar de Registro de Preços, a quantidade dos itens prevista é apenas uma estimativa de itens a serem adquiridos/locados, desta forma o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas de acordo do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94

7. SUPORTE E MANUTENÇÃO

A contratada deve garantir suporte técnico para todos os equipamentos locados e serviços contratados na modalidade on-site, com no mínimo 03 equipes de atendimento composta por um veículo e um profissional de atendimento em cada equipe, ou seja, tais equipes devem ser dedicadas exclusivamente ao atendimento presencial nas unidades escolares, desta forma cada escola deve receber ao menos 02 duas visitas mensais.

A contratada deve possuir central de atendimento por (0800) ou central de atendimento virtual para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de **72 (Setenta e duas) horas úteis**, contado a partir do início do atendimento, abertura do chamado. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.

Os serviços Assistência Técnica e Garantias deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Os serviços de garantia da contratada deve cobrir as hipóteses de mau uso inclusive com a substituição do aparelho quando necessário, cobrindo no mínimo os seguintes serviços:

1	TROCA DE TOUCH
2	TROCA DO DISPLAY (LCD)
3	TROCA DE CONECTOR DE CARGA MICRO USB (V8)
4	TROCA DO SLOT SIM CARD (BANDEJA CHIP)
5	TROCA DE CONECTOR DE CARGA TIPO C
6	TROCA DA PLACA LÓGICA (PLACA MÃE)
7	TROCA DA BATERIA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	324
Rubrica	

8	CHOQUE NA BATERIA
9	TROCA DE SLOT DO CARTÃO DE MEMÓRIA
10	TROCA DO BOTÃO DO POWER
11	TROCA DO BOTÃO DE VOLUME
12	TROCA DO AUTO FALANTE
13	TROCA DA ANTENA WI-FI
14	TROCA DA ANTENA DE TELEFONIA MÓVEL
15	TROCA DO CABO FLEX POWER
16	RESET DE FÁBRICA
17	RESET CONTA GOOGLE
18	TROCA DO CONECTOR DO FONE
19	TROCA DA FONTE CARREGADORA
20	TROCA DO CABO USB V8
21	TROCA DO CABO USB TIPO C
22	TROCA DO FONE DE OUVIDO

A contratada deve prover todos os serviços de logística para retirada e entrega dos equipamentos na escola, inclusive nos casos de manutenção, transferência de alunos e reprogramação de dispositivos.

A contratada deve aproveitar os períodos de recesso escolar e férias para execução de manutenções preventivas, reparos ou trocas dos equipamentos, fazendo assim que os usuários não tenham prejuízo na utilização dos serviços.

É responsabilidade da contratada o controle administrativo e formal pela distribuição dos equipamentos e serviços para as unidades escolares e os usuários. Entende-se como usuário a pessoa que assinou o termo de comodato se responsabilizando pelo uso do equipamento. A contratada deve manter controle junto com a diretora da unidade escolar do uso de cada equipamento e pacote de conectividade, ou seja, deve manter histórico do registro de sinistros, problemas e suportes do uso do equipamento. O acesso a este sistema de controle deve ser compartilhado com a equipe de gestão do contrato da Secretaria de Educação.

A empresa tem 72 horas úteis para término do reparo, durante este prazo não deve haver desconto do valor da locação do equipamento. Após às 72 horas úteis do chamado, em caso de não solução do problema ou a falta da troca do equipamento, a empresa deve ser descontada na proporcionalidade dos dias que o equipamento ficou inoperante no mês.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	325
Rubrica	

Cabe também as atividades de suporte e manutenção a gestão pro ativa das movimentações de alunos na rede escolar:

- As movimentações deverão ser realizadas via API com sistema de gestão escolar do município, sendo de responsabilidade da contratada desenvolver e implementar tal recurso;
- Monitorar a entrada de novos alunos na rede, quando houver novo aluno deverá ser a entrega do novo dispositivo na unidade escolar, no prazo de até 02 dias úteis contados a partir da data de matrícula registrada no sistema;
- Monitorar a saída de alunos, quando houver a saída de algum aluno da rede, a contratada devera efetuar a retirada do dispositivo na escola em até 02 dias úteis contados a partir da data de baixa da matrícula no sistema. A empresa deverá monitorar diariamente a lista de alunos com devolução pendente, enviando informes a gestão da unidade por meio de email e whatsapp;
- Manter integração via API ou gestão interna com a plataforma Google for Education para criação de novos emails para alunos ingressantes e exclusão de alunos transferidos da rede;
- Disponibilizar plataforma de gestão de alunos que apresente o histórico do aluno em relação a informações de registros, email, número de série do dispositivo, IMEI, código do SIMCARD e histórico de dispositivos vinculados ao aluno e termo de comodato.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O termo de recebimento definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;
- 8.2. O recebimento provisório se dará 5 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos nas unidades escolares da rede.
- 8.3. O recebimento definitivo se dará 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos nas unidades escolares da rede.
- 8.4. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

9. DAS AMOSTRAS

8.1. As amostras serão exigidas da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, devendo apresentá-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento da sessão pública. A sessão de avaliação ocorrerá ao término do prazo indicado acima.

8.2. A sessão de análise das amostras, de caráter público, será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, na Rua Álvares de Castro, n. 346, térreo. Centro, Maricá/RJ- CEP 24900-880, admitindo-se a participação de quaisquer interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação.

8.3. As amostras serão analisadas por comissão especialmente designada e, ao final, emitirá parecer pela sua aprovação ou reprovação. O extrato do resultado da análise das amostras será publicado no Jornal Oficial de Maricá Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	326
Rubrica	

(JOM), bem como a notificação de convocação da licitante subsequente, classificada com o menor preço proposto, no caso de reprovação, que deverá apresentar as amostras no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação.

8.4. Durante a sessão, deverá ser demonstrada a utilização do equipamento e suas funcionalidades, considerando-se as especificações técnicas constantes neste termo de referência, o funcionamento dos *softwares* de chamado, gestão de alunos, conexão em funcionamento, gestão de conectividade, inclusive as regras de *white* e *black list*.

8.5. Deverá a licitante apresentar as amostras dos itens abaixo, **os quais têm suas especificações detalhadas pelos itens 5 e 6, deste termo de referência:**

Item 01 – Locação de Tablets:

Roteiro: Será analisada as configurações do equipamento apresentado aferindo-se o atendimento a todos os requisitos de especificação constantes neste termo de referência;

Item 02 – Serviço Agregado de Configuração e Setup:

Roteiro: Será analisada as configurações e especificações constantes no termo de referência.

Como segue:

No serviço de *setup*, será de responsabilidade da empresa garantir todo o processo de configuração do início até a entrega do dispositivo na escola, para tal a contratada deverá, no mínimo, a partir de arquivo .csv, contendo nome dos alunos, turma, ano, código do aluno e escola:

- Criar email do aluno na plataforma Google for Education – Simular a criação de um e-mail dentro da plataforma Google Education;
- Parametrizar tablet com credenciais individuais do aluno, inclusive senha – Inserir o e-mail do aluno como conta do sistema Android do tablet;
- Instalar aplicativos selecionados pela rede de ensino, conforme ano escolar do aluno – instalar os apps da plataforma Google docs;
- Ativar simcard, padronizar APN e testar conexão – após configurações deve ser testado a conexão com a rede da operadora fazendo um acesso de uma página na internet;
- Elaborar controle de relações entre dispositivo, simcard e aluno, com possibilidade de rastreo por meio de triangulação entre as plataformas Google for education, gestão de simcards e registro de matrículas – Demonstrar através dos sistemas o controle da relação do simcard com o registro do aluno e através do sistema identificar a localização do tablet e o responsável pelo dispositivo, caso mesmo esteja ligado e conectado à rede da operadora;
- Realizar upload do termo de comodato no sistema de gestão de alunos fornecido pela contratada – A contratada deve demonstrar através de sistema de gestão deste processo;

Item 03 – Serviço agregado de Configuração – Conectividade:

Roteiro: Deverá ser realizada a configuração de conectividade do equipamento.

A vencedora do certame deverá fornecer sistema de gestão para os chips e pacotes de dados, com os requisitos/ funcionalidades mínimas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	327
Rubrica	

- Localização dos dispositivos, permitir que os dispositivos possam ser monitorados por geolocalização, onde o gestor da ata de registro de preços consiga identificar onde se encontram cada tablet conectado ao chip de dados móveis - A contratada deve demonstrar através de sistema de gestão deste processo;
- O controle de consumo, que deverá auferir individualmente o consumo de cada dispositivo - A contratada deve demonstrar através de sistema de gestão deste processo;
- A *white list* (lista branca), bloqueio de acesso a todos os sites que não estejam previamente aprovados pela Secretaria e ainda permitir a atualização da lista mensalmente; quando utilizado serão permitidos apenas o acesso a sites aprovados pelo contratante - A contratada deve demonstrar através de sistema de gestão deste processo, ou seja, vamos passar uma lista de sites e estes apenas deverão estar liberados para acesso;
- A *black list* (lista negra), bloqueio de acesso a conteúdo e sites por filtro de conteúdo. Neste caso o contratante irá fornecer os tipos de conteúdo a serem bloqueados, por exemplo e não limitados a jogos, violência, drogas, conteúdo adulto - A contratada deve demonstrar através de sistema de gestão deste processo, ou seja, vamos passar uma lista de sites e estes apenas deverão estar bloqueados para acesso;

8.6. Deverá a licitante demonstrar que possui software de gestão de chamados a ser utilizado pelas gestoras das unidades escolares, para acionamento dos serviços de manutenção e suporte.

8.7. As amostras serão devolvidas à empresa licitante tão logo encerrada o procedimento de avaliação.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. A entrega do material deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Quando os materiais contratados forem entregues, caberá à **CONTRATADA** fiscalizar se os mesmos estão de acordo com o especificado neste termo de referência.

11.2. A gestão do contrato será exercida pela Área Administrativa.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. QUALIFICAÇÃO, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade especificada. E a parcela de maior relevância é o item 01 referente ao serviço de locação.

12.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica – Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	328
Rubrica	

- Deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

13. VISITA TÉCNICA

Na presente contratação não há necessidade de visita técnica. Visto que os itens constantes do termo de referência são suficientes para análise do equipamento.

14. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A planilha orçamentária apresentada pela **LICITANTE** é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da **LICITANTE**, jamais poderão alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

14.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto. Além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	329
Rubrica	

contratados;

14.3. Todos os custos dos materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento deste presente item;

14.4. Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da **CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos.

14.5. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal das **LICITANTES**, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no edital do certame.

14.6. As propostas deverão obrigatoriamente conter marca e modelo dos equipamentos fornecidos. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

14.7. Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Nos casos de adesão por órgãos não participantes, não poderá exceder 50% da quantidade total da ata.

15.2. A quantidade mínima de unidades a serem adquiridas será de 10%.

15.3. Validade do registro não superior a um ano, conforme artigo 14, III da Lei nº 8.666/93.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. O valor estimado será fornecido pelo setor de compras após cotação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da futura contratação para as Unidades escolares Municipais ocorrerá à conta do orçamento vigente:

✓ PROGRAMA DE TRABALHO 170112.361.0008.2124

✓ ELEMENTO DE DESPESA 3390390



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	330
Rubrica	

- ✓ Fonte 1573-0
- ✓ PROGRAMA DE TRABALHO 170112.365.0008.2124
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA 3390390
- ✓ FONTE 1573-0

Já as despesas decorrentes da futura contratação para as unidades escolares estaduais ocorrerão à conta do orçamento vigente:

- ✓ PROGRAMA DE TRABALHO 170112.362.0008.2124
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA 3390390
- ✓ FONTE 1704-0

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação do recibo que deverá ser encaminhado no último dia útil a que se referir a locação.

19. DO REAJUSTE

19.1. O reajuste contratual se dará através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, quando solicitado, a contar da data da formulação das propostas.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia de 12 (doze) meses do material fornecido.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

22.1. Designar 03 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

22.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	331
Rubrica	

- 22.3. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal;
- 22.4. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- 22.5. Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento dos materiais solicitados, obriga-se a:

- 23.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 23.2. Fornecer todos os materiais especificados, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos;
- 23.3. Controlar, juntamente com o preposto da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, a qualidade dos materiais;
- 23.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 23.5. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 23.6. Na nota fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.
- 23.7. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 23.8. A empresa vencedora será convocada pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação.
- 23.9. Assistência técnica/manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, incluindo as peças. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	332
Rubrica	

23.10. A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato dos equipamentos, incluindo:

- a) Remoção do produto da caixa;
- b) Inspeção visual quanto a danos;
- c) Conexão de cabeamento elétrico e lógico;
- d) Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
- e) Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante).

23.11. Quando a contratada não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica autorizando a empresa a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

23.12. Os componentes do equipamento fornecidos pela contratada deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

23.13. Apresentar declaração no ato da assinatura do contrato, que possui filial no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida e legalizada, com laboratório técnico.

23.14. Apresentar declaração que possui serviço para chamadas de suporte técnico via web e 0800.

23.15. Realizar treinamento inicial para os gestores;

23.16. Acompanhar e orientar o processo de distribuição dos dispositivos aos alunos;

23.17. Monitorar as transferências de alunos, afim de manter atualizado os termos de cautela entre escolas e alunos.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais entregues pelos membros designados pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

25.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio da comissão de fiscalização designada para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	333
Rubrica	

este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade.

25.3. Visando atender orientações sobre as contratações de Tecnologia da Informação, a comissão de fiscalização designada será composta por:

- 25.3.1. Fiscal Técnico do Contrato;
- 25.3.2. Fiscal Requisitante do Contrato; e
- 25.3.3. Fiscal Administrativo do Contrato.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital e Termo de Referência, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:

- 26.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 26.1.2. Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não entregar o objeto do CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011.
- 26.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.
- 26.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.
- 26.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO.
- 26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
- 26.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 26.1.8. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- 26.1.9. Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

26.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

26.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

26.2.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	334
Rubrica	

inexecução total do objeto;

26.2.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no Itens acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

26.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS.

Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO.

26.2.2.2.1. Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

26.2.2.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

26.2.3. Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos

26.2.3.1. A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte.

26.2.3.2. A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

26.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

26.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

26.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27. PLANILHA DETALHAMENTO DE CUSTOS

ITEM 1 – LOCAÇÃO TABLETS – SECRETARIA DE AEDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	335
Rubrica	

Nº	Unidades Escolares Municipais	Total	Vlr Unitário	Vlr Mensal	Vlr Anual
1	CAIC ELOMIR SILVA	1498	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	165	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	258	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	DO RE MI HAROLDO SANT ANNA SANTINI	253	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	411	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	CEIM NELSON MANDELA	105	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	550	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	201	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	C.E.I.M. RECANTO DA AMIZADE	209	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	296	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	726	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	1318	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	918	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	ESTRELINHAS DO AMANHÃ	132	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	95	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	422	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	E M AMANDA PENA DE A SOARES	616	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	EM ANÍSIO TEIXEIRA	2186	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	711	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	183	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	E M BENVINDO TAQUES HORTA	222	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	336
Rubrica	

23	E M BRASILINA COUTINHO	82	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	486	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	838	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	E M DA MATA ATLANTICA	471	R\$ -	R\$ -	R\$ -
27	E M ESPRAIADO	79	R\$ -	R\$ -	R\$ -
28	E M GUARATIBA	297	R\$ -	R\$ -	R\$ -
29	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	5	R\$ -	R\$ -	R\$ -
30	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	37	R\$ -	R\$ -	R\$ -
31	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	91	R\$ -	R\$ -	R\$ -
32	E M JOAO PEDRO MACHADO	118	R\$ -	R\$ -	R\$ -
33	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	346	R\$ -	R\$ -	R\$ -
34	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	208	R\$ -	R\$ -	R\$ -
35	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	185	R\$ -	R\$ -	R\$ -
36	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	845	R\$ -	R\$ -	R\$ -
37	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	747	R\$ -	R\$ -	R\$ -
38	E M MARQUES DE MARICA	865	R\$ -	R\$ -	R\$ -
39	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	246	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	179	R\$ -	R\$ -	R\$ -
41	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	145	R\$ -	R\$ -	R\$ -
42	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	228	R\$ -	R\$ -	R\$ -
43	ROMILDA DOS SANTOS - ANTIGO IBEC	542	R\$ -	R\$ -	R\$ -
44	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	1282	R\$ -	R\$ -	R\$ -
45	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	414	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	337
Rubrica	

46	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	439	R\$ -	R\$ -	R\$ -
47	E M RETIRO	270	R\$ -	R\$ -	R\$ -
48	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	147	R\$ -	R\$ -	R\$ -
49	EM ROMILDA NUNES	380	R\$ -	R\$ -	R\$ -
50	EM SAO BENTO DA LAGOA	210	R\$ -	R\$ -	R\$ -
51	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	429	R\$ -	R\$ -	R\$ -
52	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	264	R\$ -	R\$ -	R\$ -
53	OSDEVALDO MARINS DA MATTA	586	R\$ -	R\$ -	R\$ -
54	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	500	R\$ -	R\$ -	R\$ -
55	RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	81	R\$ -	R\$ -	R\$ -
56	CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	725	R\$ -	R\$ -	R\$ -
57	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	350	R\$ -	R\$ -	R\$ -
58	BARRA DE ZACARIAS	209	R\$ -	R\$ -	R\$ -
59	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	702	R\$ -	R\$ -	R\$ -
60	MINISTRO LUIS SPARANO	158	R\$ -	R\$ -	R\$ -
61	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	145	R\$ -	R\$ -	R\$ -
62	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	626	R\$ -	R\$ -	R\$ -
63	LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	846	R\$ -	R\$ -	R\$ -
64	ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	267	R\$ -	R\$ -	R\$ -
65	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	101	R\$ -	R\$ -	R\$ -
66	CEPTAIPUAÇU	2814	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL		30825	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	338
Rubrica	

Nº	Unidades Escolares Estaduais	Total	Vlr Unitário	Vlr Mensal	Vlr Anual
1	CE CAIO FRANCISCO DE FIGUEIREDO	636	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	CE DOMICIO DA GAMA	427	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	CE DOUTOR JOAO GOMES DE MATTOS SOBRINHO	676	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	CE ELISARIO MATTA	1490	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	CE EUCLYDES PAULO DA SILVA	434	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	CE FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	402	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	CE PROFESSOR DARCY RIBEIRO	1029	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	CE PROFESSORA CACILDA SILVA	149	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	CIEP 259 PROFESSORA MARIA DO AMPARO RANGEL DE SOUZA	1393	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	CIP 391 PROFESSOR ROBSON MENDONÇA LOU	752	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL		7388	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL		38213	R\$ -	R\$ -	R\$ -

SERVIÇO DE CONECTIVIDADE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
KIT EAD DO ALUNO	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Mensal	Vlr Anual
	2	Serviço de Setup por dispositivo	Serviço	38213	R\$ -	Não se Aplica	R\$ -
	3	Pacote de dados móveis com 10GB mês	Serviço	38213	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total				76.426	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MEMÓRIA DE CÁLCULO Secretaria de direitos humanos										
KIT	Item	Especificação	Unidade	Coord. Igualdade Racial	Coord. LGBTQI A+	CASA DOS CONSELHOS	Qtd. Total	Vlr Unitário	Vlr Mensal	Vlr Anual
KIT EAD DO ALUNO	1	Locação de Tablets	Serviço	2	2	2	6	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2	Serviço de Setup por dispositivo	Serviço	2	2	2	6	R\$ -	Não se aplica	R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	339
Rubrica	

	3	Pacote de dados móveis com 10GB mês	Serviço	2	2	2	6	R\$ -	R\$ -	R\$ -
--	---	-------------------------------------	---------	---	---	---	---	-------	-------	-------

MEMÓRIA DE CÁLCULO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

KIT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	fiscalização de tributos	fiscalização de posturas	gerenciamento imobiliária	Coordenamento estratégico	QTD TOTAL	Vlr Unitário	Vlr Mensal	Vlr Anual
KIT EAD DO ALUNO	1	Locação de Tablets	Serv	33	5	6	6	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2	Serviço de Setup por dispositivo	Serv	33	5	6	6	50	R\$ -	Não se aplica	R\$ -
	3	Pacote de dados móveis com 10GB mês	Serv	33	5	6	6	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -

QUANTITATIVOS ESTIMADOS TODAS AS SECRETARIAS

KIT	Item	Especificação	Unidade	Qtd. Sec. Educação	Qtd. Sec. Direitos humanos	Qtd. Sec. Planejamento	Qtd. Total	Vlr Unitário	Vlr Mensal	Vlr Anual
KIT EAD DO ALUNO	1	Locação de Tablets	Serv	38213	6	50	38269	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2	Serviço de Setup por dispositivo	Serv	38213	6	50	38269	R\$ -	Não se aplica	R\$ -
	3	Pacote de dados móveis com 10GB mês	Serv	38213	6	50	38269	R\$ -	R\$ -	R\$ -

28. MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM 1 - KIT EAD ALUNO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	Unidades Escolares Municipais	Total
----	-------------------------------	-------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	340
Rubrica	

1	CAIC ELOMIR SILVA	1498
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	165
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	258
4	DO RE MI HAROLDO SANT ANNA SANTINI	253
5	MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	411
6	CEIM NELSON MANDELA	105
7	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	365
8	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	550
9	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	201
10	C.E.I.M. RECANTO DA AMIZADE	209
11	CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	296
12	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	726
13	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	1318
14	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	918
15	ESTRELINHAS DO AMANHÃ	132
16	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	95
17	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	422
18	E M AMANDA PENA DE A SOARES	616
19	EM ANÍSIO TEIXEIRA	2186
20	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	711
21	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	183
22	E M BENVINDO TAQUES HORTA	222
23	E M BRASILINA COUTINHO	82
24	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	486
25	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	838
26	E M DA MATA ATLANTICA	471
27	E M ESPRAIADO	79
28	E M GUARATIBA	297
29	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	5
30	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	37
31	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	91
32	E M JOAO PEDRO MACHADO	118
33	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	346
34	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	208
35	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	185
36	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	845
37	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	747



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	341
Rubrica	

38	E M MARQUES DE MARICA	865
39	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	246
40	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	179
41	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	145
42	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	228
43	ROMILDA DOS SANTOS - ANTIGO IBEC	542
44	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	1282
45	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	414
46	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	439
47	E M RETIRO	270
48	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	147
49	EM ROMILDA NUNES	380
50	EM SAO BENTO DA LAGOA	210
51	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	429
52	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	264
53	OSDEVALDO MARINS DA MATTÁ	586
54	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	500
55	RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	81
56	CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	725
57	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	350
58	BARRA DE ZACARIAS	209
59	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	702
60	MINISTRO LUIS SPARANO	158
61	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	145
62	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	626
63	LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	846
64	ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	267
65	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	101
66	CEPTAIPUAÇU	2814
TOTAL		30825
Nº	Unidades Escolares Estaduais	Total
1	CE CAIO FRANCISCO DE FIGUEIREDO	636
2	CE DOMICIO DA GAMA	427
3	CE DOUTOR JOAO GOMES DE MATTOS SOBRINHO	676
4	CE ELISIARIO MATTÁ	1490
5	CE EUCLYDES PAULO DA SILVA	434
6	CE FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	402



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	342
Rubrica	

7	CE PROFESSOR DARCY RIBEIRO	1029
8	CE PROFESSORA CACILDA SILVA	149
9	CIEP 259 PROFESSORA MARIA DO AMPARO RANGEL DE SOUZA	1393
10	CIP 391 PROFESSOR ROBSON MENDONÇA LOU	752
TOTAL		7388
TOTAL GERAL		38213

MEMÓRIA DE CÁLCULO SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS							
KIT	Item	Especificação	Unidade	Coord. Igualdade Racial	Coord. LGBTQIA+	CASA DOS CONSELHOS	Qtd. Total
KIT EAD DO ALUNO	1	Locação de Tablets	Serviço	2	2	2	6
	2	Serviço de Setup por dispositivo	Serviço	2	2	2	6
	3	Pacote de dados móveis com 10GB mês	Serviço	2	2	2	6

MEMÓRIA DE CÁLCULO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO								
KIT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	fiscalizaçã o de tributos	fiscalizaçã o de posturas	gerencia imobiliári a	Coord planejament o estratégico	QTD. TOTAL
KIT EAD DO ALUNO	1	Locação de Tablets	Serviço	33	5	6	6	50
	2	Serviço de Setup por dispositivo	Serviço	33	5	6	6	50
	3	Pacote de dados móveis com 10GB mês	Serviço	33	5	6	6	50

QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE TODAS AS SECRETARIAS							
KIT	Item	Especificação	Unidade	Qtd. Sec. Educação	Qtd. Sec. Direitos humanos	Qtd. Sec. Planejamento	Qtd. Total
KIT EAD DO ALUNO	1	Locação de Tablets	Serviço	38213	6	50	38269
	2	Serviço de Setup por dispositivo	Serviço	38213	6	50	38269
	3	Pacote de dados móveis com 10GB mês	Serviço	38213	6	50	38269



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	343
Rubrica	

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
1	Alcebíades Afonso Viana Filho	Rua Ernestina Oliveira Viana s/n, Cachoeiras
2	Alcione S. R. Rangel da Silva (Profª)	Rua 82 - Jardim Balneário de Bambui
3	Alfredo Nicolau da S. Júnior	Rua Visc. De Itaúna Quadra 17, Marquês de Maricá
4	Amanda Peña A. Soares	Estr. Pont. Negra nº 118, Bananal
5	Aniceto Elias (Ver.)	Rua Leonardo José Antunes s/n, Inoã
6	Anísio Teixeira av 02	Av. 02 - Itaipuaçu
7	Antônio Lopes da Fontoura	Av. Portinari s/n, Itapeba.
8	Antonio Rufino de S. Filho	Estr. da Gamboa s/n, Caju
9	Ataliba de M. Domingues (Prof.)	Rua 17 Quad. 17 Lot. 363, Rincão Mimoso, Itaipuaçu.
10	Barra de Zacarias	Rua dos Pescadores, Zacarias
11	Benvindo Taques Horta	Rua José Fortes da Silva s/n, Ubatiba
12	Brasilina Coutinho	Estr. Comandante Celso s/n, Lagarto
13	CAIC Elomir Silva	Av. Guarujá s/n Km.22, Marine/São J. Imbaçai.
14	Carlos Magno Legentil Mattos	Rua Barão de Inoã 100, Centro
15	Carlos Manoel Lima Costa	CHACARAS DE INOÃ, S/N
16	Casa da Criança de Inoã	Rod. Amaral Peixoto Km 17, Inoã
17	Casa da Criança de Itaipuaçu	Rua Caio Francisco Figueiredo s/n Estr. Itaipuaçu
18	Clério Boechat de Oliveira	Avenida Roberto Silveira, 2400 - Flamengo
19	Cônego Batalha	Estr. Real de Maricá s/n, Itapebinha
20	Darcy Ribeiro (Prof.)	Rua Euclides Paulo da Silva s/n
21	Dilza da Silva Sá Rêgo (Profª)	Estr. de Jaconé s/n,
22	Dirce Marinho Gomes (Profª)	Rua 06, Ponta Grossa.36
23	Espraiado	Estr. do Espraiado s/n Espraiado
24	Estrelinhas do Amanhã	Rua Adelaide de Souza Bezerra 103, Centro
25	Guaratiba	Rua 04, Lot. 13, Qd. E, Guratiba,
26	PROF. Zilca lopes da Fontoura	Rua Barão de Inoã s/n - Centro
27	Dó Ré Mi Haroldo Santanna (CEMAS)	Rua Antonio Vieira Sobrinho, Nº 02 - Lote 44 Qd K, Bairro Centro
28	Municipalizada de Inoã	Rodovia Amaral Peixoto Km.17, Inoã
29	Jacinto Luiz Caetano Filho	Estr. Zilto Monteiro de Abreu.
30	Joana Benedicta Rangel (CEM)	Av. Nossa Srª do Amparo 57, Centro.
31	João da Silva Bezerra (Ver.)	Rua Assis Coelho da Silva 01.
32	João Monteiro	Rua 07 s/n Recanto de Itaipuaçu,
33	João Pedro Machado	Rod. Amaral Peixoto Km. 38, Manuel Ribeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	344
Rubrica	

34	Joaquim Eugênio dos Santos	Rua Ledo Barroso Bittencourts/n, Mumbuca.
35	José Carlos de Almeida e Silva	Rua Antônio Castilho (antiga rua Tocantins) Qd. 31 Lt. 01, Inoã
36	Levy Carlos Ribeiro (Ver.)	Rua B s/n, São José
37	Lucimere Rodrigues de Melo	Rua Valdemar Motta (Antiga rua 20)
38	Lúcio Thomé Guerra Feteira	Estr. de Corderinho s/n, Corderinho.
39	Marcus Vinícius Caetano Santana	Rua 56, Lot. 18 Qud. 90, Bairro da Amizade.
40	Maria Cristina de Lima Correa	Rua 8, jardim Atlântico Oeste
41	Marilza da Conceição R. Medina (CEIM)	Rua 10 s/n, Corderinho.
42	Marisa Letícia Lula da Silva	Rua Esperança, Lote: 19, Quadra:19 – Chácara de Inoã
43	Marquês de Maricá	Rua 83 esquina 36, Ponta do Francês.
44	Mata Atlântica	Rua 14 s/n, Recanto de Itapuaçu
45	Maurício Antunes de Carvalho	Rua 73 lot. 01, Saco das Flores
46	Ministro Luiz Sparano	Rod. Amaral Peixoto Km. 13, Spar.
47	Nelson Mandela (CEIM)	Rua Jornalista Alarico Maciel s/n, São José.
48	Ondina de Oliveira Coelho (CEIM Profª)	Av. Roberto Silveira s/n, Centro
49	Osdevaldo M. da Matta (Ver.)	Est. Cassorotiba s/n, Sat. Paula
50	Oswaldo de Lima Rodrigues (Prof.)	Estrada do Cajueiro s/n,
51	Pindobas	Estrada de Pindobas, 69
52	Pinguinhos	Rua Guarani s/n, Itaocaia Valley, Itaipuaçu.
53	Recanto da Amizade (CEIM)	Rua 43 lot. 76 quad.96, Bairro da Amizade.
54	Reginaldo Domingues dos Santos	Rua São Pedro apóstolo s/n Ponta Negra
55	Retiro	Estrada do Retiro s/n.
56	Rita Sampaio Cartaxo	Rua Guarani s/n, Itaocaia Valley, Itaipuaçu.
57	Romilda dos Santos (Profª). (IBEC)	Rua dos Quintanilhas, 438 – Pedreiras
58	Romilda Nunes (Linda) (MCMV Inoã)	Minha Casa, Minha Vida Inoã
59	Rynalda Rodrigues da Silva	Rua Uirapurus 200, Centro.
60	São Bento da Lagoa (Cheche)	Rua das Turmalinas
61	Sidinea da Silva Costa	Rua 73 Saco das Flores
62	Trenzinho da Esperança (JIM)	Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 – Guaratiba
63	Valéria Ramos Passos (CEIM)	Rua Deoclécio Machado s/n (antiga rua 8), Jardim Atlântico, Itaipuaçu
64	CEPT ITAIPUAÇU	Av. 02 - Itaipuaçu
65	EM Indígena Guarani kiringue Arandua	Rua TURQUESAS, QD 15 LT 01 - Morada das Aguias
66	EM Indígena Guarani para Poti Nhe e Ja	Rua PREF ALCEBIADES MENDES, KM 19 São José do Imbassai



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	345
Rubrica	

67	CE CAIO FRANCISCO DE FIGUEIREDO	R. Caio Francisco de Figueiredo, Nº 0 - Inoã, Maricá
68	CE DOMICIO DA GAMA	Av. Roberto Silveira, Nº 1138 - Flamengo, Maricá - RJ
69	CE DOUTOR JOAO GOMES DE MATTOS SOBRINHO	R. Apolônio Elías da Cruz, Nº 0 - Inoã, Maricá - RJ
70	CE ELISIARIO MATTÁ	R. Abreu Rangel, Nº 115 - Centro, Maricá - RJ
71	CE EUCLYDES PAULO DA SILVA	Rodovia RJ-106, Km 21 - Nº 1 - São José de Imbassai, Maricá
72	CE FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	Rua Simão Luiz Da Costa, Estr. de Ponta Negra, sn - Ponta Negra, Maricá
73	CE PROFESSOR DARCY RIBEIRO	R. Oito - Jd Atlântico Oeste - Itaipuaçu, Maricá - RJ
74	CE PROFESSORA CACILDA SILVA	Avenida 1 Quadra 4 - Loteamento Nova Itapeba Nº 0 - Itapeba, RJ
75	CIEP 259 PROFESSORA MARIA DO AMPARO RANGEL DE SOUZA	Av. Roberto Silveira, 259 - Camburi, Maricá - RJ
76	CIP 391 PROFESSOR ROBSON MENDONÇA LOU	Leito Da Estrada De Ferro Nº 5 - Inoã, RJ

29. LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Não será aplicado o que dispõe o artigo 48, II da Lei Complementar N.º 123/2006, sobre subcontratação. Será aplicado o artigo 49, III da Lei Complementar N.º 123/2006, já que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

30. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

31. DA APROVAÇÃO

EQUIPE DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO

Maricá, 04 de maio/ 2023.

<i>Flávio Ferreira Consoline</i> <i>Matr.: 106397</i> <i>Coordenadoria de Tecnologia</i>	<i>Lucas Ribeiro Arsolino Moreira</i> <i>Matr.: 106638</i> <i>Coordenadoria de Tecnologia da</i>	<i>Ruy Teixeira de Carvalho Junior</i> <i>Mat.: 108875</i> <i>Coordenadoria de Tecnologia da</i>
--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	346
Rubrica	

da Informação - Secretaria de Educação	Informação - Secretaria de Educação	Informação - Secretaria de Educação
--	-------------------------------------	-------------------------------------

De Acordo,

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matr.:106010

ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº: [XXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]

Ordem de Compras/Serviço Nº: <OS9999>

Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.

Solução de TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

tem	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços (ou bens), relacionados acima, foram recebidos nesta

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	347
Rubrica	

data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 10 (dez) dia, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO

CONTRATANTE

CONTRATADA

<nome do fiscal técnico do contrato>

<nome do preposto>

Matr.: <nº da matrícula>

CPF: <nº do CPF do preposto>

Local, <dia> de <mês> de <ano>

Local, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº [XXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]

Ordem de Compras/Serviço Nº: <XXXXXXXX>

Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.

Solução de TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

tem	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	348
Rubrica	

--	--

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços e/ou bens integrantes acima identificados, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO

<nome do fiscal técnico do contrato>

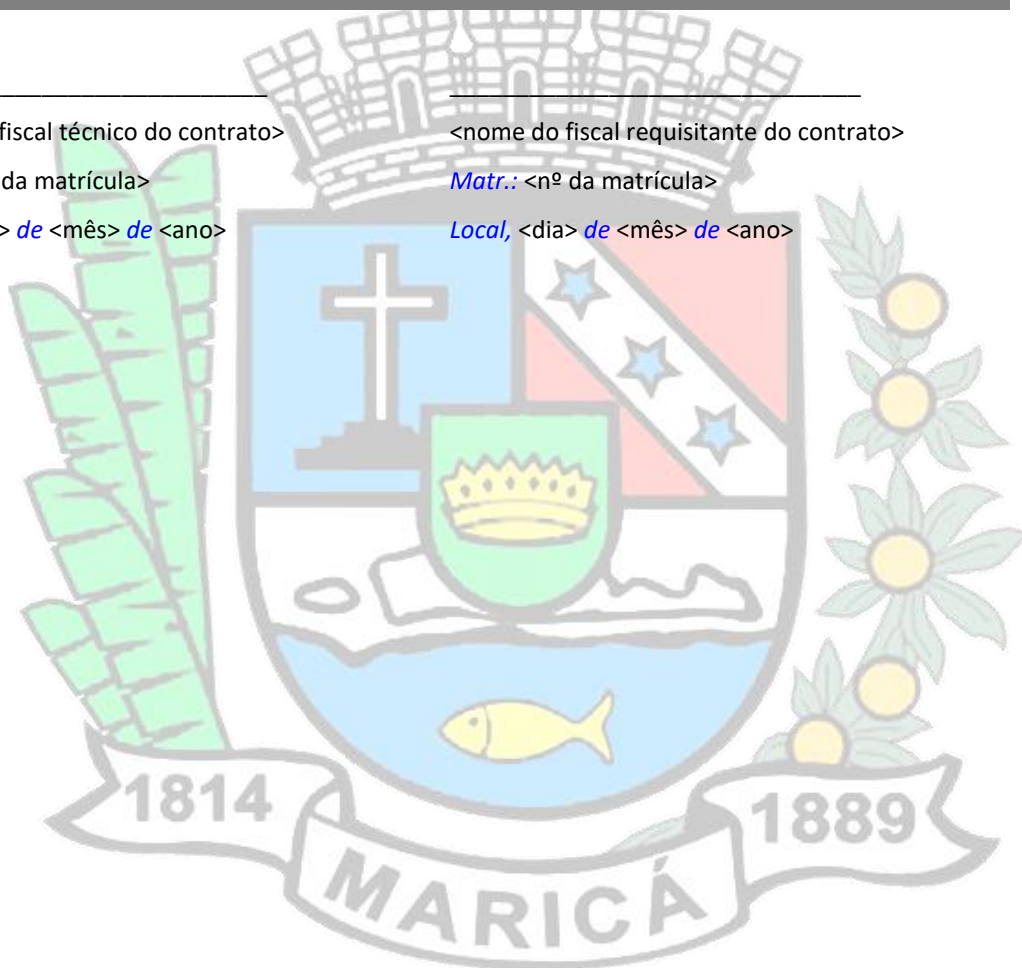
Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> *de* <mês> *de* <ano>

<nome do fiscal requisitante do contrato>

Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> *de* <mês> *de* <ano>





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	349
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, n°, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n°, por, portador (a) do R.G n°- e inscrito no CPF sob n°, e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu,, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n°/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n° 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	350
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- 3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
- 3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	351
Rubrica	

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	352
Rubrica	

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

352

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	353
Rubrica	

de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	354
Rubrica	

de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	355
Rubrica	

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	356
Rubrica	

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	357
Rubrica	

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	358
Rubrica	

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	359
Rubrica	

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	360
Rubrica	

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

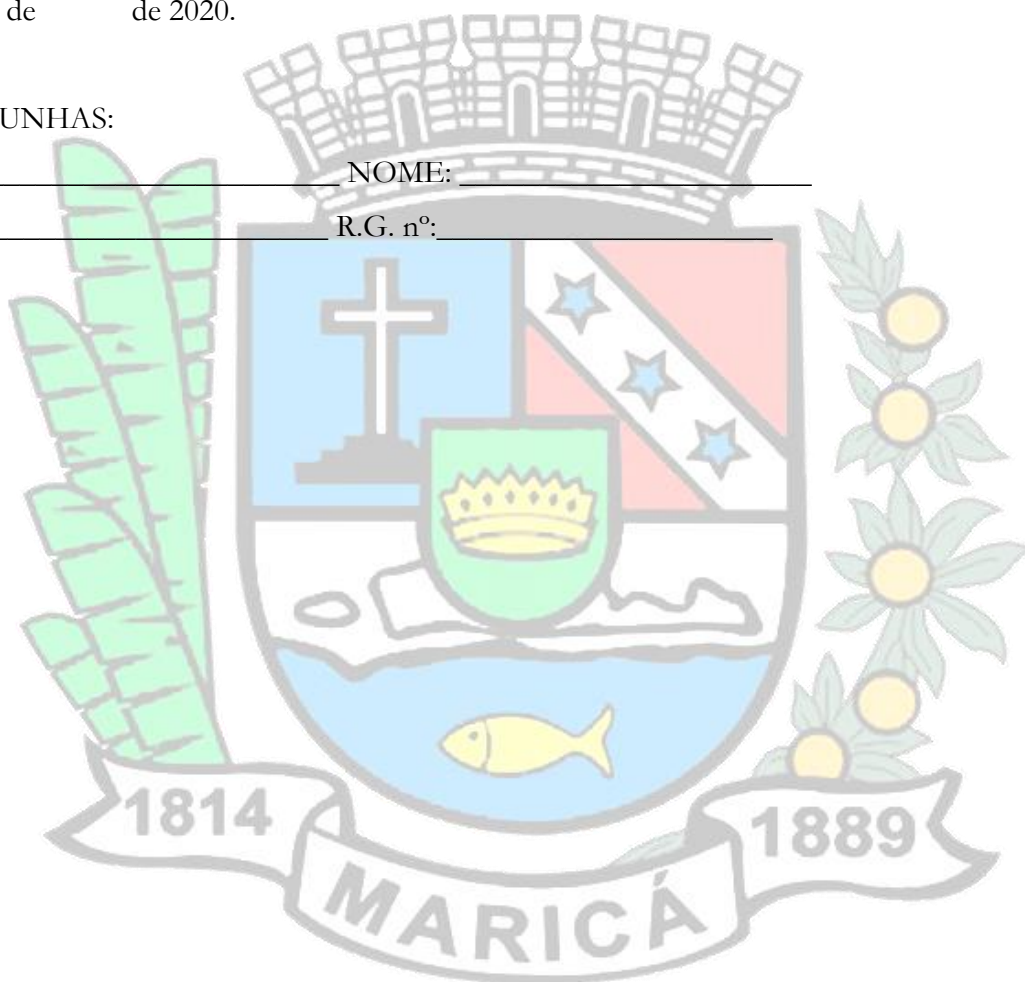
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2020.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	361
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR), resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ nº _____/_____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO : O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de possuir natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação; i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviço de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR)§2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.** **CLÁUSULA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	362
Rubrica	

SÉTIMA - DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelos recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quinto.** A CONTRATADA declara, elementarmente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por encargos, danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, da Lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ____% (____ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5980/2022
Data do Início	12/05/2022
Folha	363
Rubrica	

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. **Parágrafo único.** Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro.** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA: